



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

DECRETOS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 5

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 111/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER torna público que realizará no dia **25/04/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando o **Registro de preço para aquisição de Relógio de Ponto igual ou superior ao modelo idclass – Bio, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, como certificação do INMETRO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de abril de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 – REF.: Processo nº. 316/2022 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ–PMAAP/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21 – OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Manutenção da Iluminação Pública no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços 011/2023, RDC 01/2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 801.759,62 (oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA 25 752 0181 2071 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO 03.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro

2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de março de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023. REF.: Processo nº. 118/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa EL PRIME CONSULTORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.503.919/0001-91 – OBJETO: Contratação de Assessoria Especializada na Prestação De Serviços De Consultoria Em Gestão De Pessoal e E-Social na Administração Pública Direta Municipal - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) - AMPARO LEGAL: Artigo 25, II, c/c artigo 13, III, da Lei 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e WANDERLEY ARAÚJO LOUSEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Abril de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da secretaria municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **LOJA VIANA LTDA – EPP** CNPJ 69.614.287/0001-46 Inscrição Estadual: 19425292-2 Endereço: Rua Coelho Rodrigues, 1038, CEP 64.000-080, Centro, Teresina-PI Telefone: 86-3029-1229 Objeto consiste na Formação de Registro de preços, para aquisição de equipamentos esportivos para secretaria municipal de educação, esporte e lazer **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais); conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	Meião Preto Juvenil			
1	(-Composição: 47,40% Algodão; 0,50% Poliamida; 0,40% Poliéster; 1,70% Elastodieno. - Calça do tamanho 34 ao 37)	365	R\$ 14,40	R\$ 5.256,00
0	Calção para esportes infantil. Linha esportiva.	230	R\$ 46,50	R\$ 10.695,0

	Tecido 100% poliéster, com costura de alta qualidade, possui flexibilidade e conforto. É ideal para esporte em geral.			0
03	Colete esportivo Feito tecido sintético e elástico infantil Pista e Campo. Ideal para treino de esportes coletivos (futebol, basquete, handebol etc). Produto de altíssima qualidade. Tecido especial 100% poliéster com alta capacidade de eliminar o suor, mantendo sempre a sensação de frescor. Excelente resistência a lavagens, sendo recomendado para clubes e quadras esportivas. Elastano nas laterais (duas faixas elásticas em cada colete para maior resistência). O tamanho infantil é ideal para crianças de até 14 anos	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
04	Chuteira (12 Anos / 14 Anos) Composição cabedal (parte superior): Confeccionado em material sintético Palmilha: PU conformada e removível; facilita na higienização Solado: TPU com travas altas e fixas Forro: Material têxtil acolchoado Cor predominante: Amarela Indicado para: Campo Lingueta: Integrada Origem: Nacional Ajuste: Cadarço Peso aproximado: 570g o par nº 40	260	R\$ 50,20	R\$ 13.052,00
05	Jogo de Equipagem Calção Futsal (12 Anos / 14 Anos) Camiseta Short Meio Personalizamos com o nome do seu time O tecido é Dry fit	25	R\$ 826,00	R\$ 20.650,00
06	Jogo de Equipagem Calção futebol (12 Anos / 14 Anos) Camiseta Short Meio Personalizamos com o nome do seu time O tecido é Dry fit	25	R\$ 826,00	R\$ 20.650,00
07	Bola de Futebol Nº 03 Circunferência: 61 - 64 cm Peso Aproximado: 320 - 350 g	40	R\$ 95,20	R\$ 3.808,00
08	Bola de Futebol Nº 04 circunferência: 64-66cm peso: 340-360g	40	R\$ 77,00	R\$3.080,00
09	Bola de Futsal Max 100	05	R\$ 64,20	R\$ 321,00

	Circunferência 55 cm Peso de 300 a 350 gramas			
10	Bola de Futsal Max 200 - Circunferência : 55 a 59 cm - Peso: 350 a 380 g	08	R\$ 64,90	R\$ 519,20
11	Bola de Futsal Max 500 - Circunferência : 60 - 62 cm - Peso: 300 - 330 g	08	R\$ 66,00	R\$ 528,00
12	Cone 50 CM Material: Polipropileno Altura: 50 cm	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
13	Cone 24 CM Material: PVC; Tamanho: 24cm; Cores Sortidas;	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
14	Pratinho de marcação Dimensões: - aproximadas: Altura: 4 cm; Diâmetro da base: 19 cm - Conteúdo da Embalagem: 5 unidades	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
15	Aros (Bambolê) – CORES VARIADAS Tamanho: 50 cm de diâmetro 2 cm de espessura - Conexão de 8 cm	90	R\$ 7,70	R\$ 693,00
16	Jogo de bandeirinha Produto: 02 Unidades de Bandeira para Árbitro Modelo: Bandeira 4 Gomos Manopla em Espuma Medida: 40 cm de comprimento x 34,3 cm de altura Peso: 110 gramas (cada unidade)	04	R\$ 194,50	R\$ 778,00
17	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL O calibrador de bolas digital conta com um calibrador e uma agulha, ideal para medir a pressão de todos os tipos de bolas. O calibrador contém visor de 1/4" LCD e bateria de lítio 3V. - Medidor de pressão para todos os tipos de bolas. - Mede a pressão de forma moderna, conta com um	04	R\$ 125,30	R\$ 501,20

	sistema versátil e visor diferenciado nas medições. - Perfeito e prático para evitar imprevistos, tendo sempre um resultado preciso.					> ELÁSTICO CROSS TUBE - Material: Látex, Espuma - Cores: Rosa, Azul - Dimensões: 42cm x 14cm - Nível de intensidade: 7kg			
18	Bomba de ar para encher bola Bomba para encher bolas confeccionado em plástico rígido, acompanha agulha e mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicleta. Benefícios: -Agilidade na calibragem. -Agulha removível. -Mangueira removível. OBSERVAÇÃO: O item contém 4 bicos, sendo 3 em aço para bola e 1 que pode ser usado para infláveis e bexiga.	08	R\$ 30,10	R\$ 240,80		> FAIXA DE TREINO THERA BAND - Dimensão: 150x15 cm - Comprimento em extensão máxima: 6 m; - Espessura: 0,35 mm. > CORDA DE PULAR CROSSFIT COM ROLAMENTO - Comprimento da Corda: 2,8m, ajustável; - Comprimento da Manopla: 14 cm; - Espessura da Corda: 0,5m; - Material: Manopla em PVC revestida de espuma, corda de silicone de alta resistência e rolamento em aço;			
19	Escada de Agilidade • -ESCADA DE AGILIDADE : FABRICADA EM FITA DE POLIPROPILENO, NAS CORES PRETA E AMARELA	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00		21 Apito Igual ou superior a FOX 40 • Apito Fox 40 Original • 115 Decibéis	08	R\$ 44,80	R\$ 358,40
20	Corda Elástica > EXTENSORES ELÁSTICOS: * Tensões: - Elástico com mosquetão Amarelo 4,5 kg - Elástico com mosquetão Vermelho 6,8 kg - Elástico com mosquetão Azul 9 kg - Elástico com mosquetão Verde 11,3 Kg - Elástico com mosquetão Preto 13,6 Kg * Comprimento: 1,2m * Material: Látex * Todos contém mosquetão nas pontas para encaixe dos acessórios > ELÁSTICOS MINI BAND * Tensões: - Mini Band Verde: 1,8 kg / Espessura: 0,35mm - Mini Band Azul: 3,6 kg / Espessura: 0,5mm - Mini Band Amarelo: 5,4 kg / Espessura: 0,7mm - Mini Band Vermelho: 9 kg / Espessura: 0,9mm - Mini Band Preto: 13,6 kg / Espessura: 1,1mm * Dimensões: 30x5 cm * Material: Látex	08	R\$ 101,00	R\$ 808,00		22 Cronometro • Material: Plástico, componentes eletrônicos. • Funções: Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos. • Data: Mês e dia • Hora: Minutos e Segundos • Alarme e Despertador	08	R\$175,00	R\$ 1.400,00
						23 Jogo de Cartão • Tamanho: 13 cm x 8 cm • Material: plástico ou material superior • Formato de venda: Kit • Quantidade de cartões: 2	08	R\$ 7,90	R\$ 63,20
						24 Prancheta de Futebol Feito em base especial e placa metálica anti corrosão, impressão de alta qualidade e com envelopamento resistente a água e calor. Vem com uma Caneta com apagador	08	R\$ 101,40	R\$ 811,20

	e imã na tampa para maior praticidade. Sendo dois em um. Tamanho 23x33, com prendedor metálico, caneta especial c limpeza a seco, 5 pinos imantados em material atóxico e resistente com numeração 1 e 2 de cada lado e um imitando a bolinha			
2 5	Par de Rede (CAMPO) Fio nº06 - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições; - Rede para Gol de Futebol de Campo projetada para um nível excepcional de durabilidade. Especificações: - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2 6	Jogo de Uniforme (treinador) Camisa e shorts fabricados em tecido 100% Poliéster e par de meias que vestem do 39 ao 42. Os shorts dos conjuntos serão sempre tamanho GG.	06	R\$ 70,50	R\$ 423,00
2 7	Jogos de Uniforme O Jogo de uniforme Placar ADULTO é indicado para atletas Amadores e Profissionais. Confeccionada com tecidos 100% poliéster em	08	R\$ 90,50	R\$ 724,00

	meia malha.			
2 8	Jogo de Colete com Calção (18 ANOS) - Kit C/10 (Dez) Coletes de Jogo/Treino Fit; - Dimensões Aproximadas: - Altura: 59cm; - Largura: 37cm; - Unisex; - Vendido Por: Kit; - Composição: Helanca	08	R\$ 115,00	R\$ 920,00
2 9	Estaca de Agilidade - Estaca de 1,60 metros - Haste da estaca desmontável em duas partes - Possibilidade de preencher base para evitar que ela caia com facilidade - PESO 1.475 kg - DIMENSÕES 11 x 24 x 80cm - COR Preto/Amarelo - COMPOSIÇÃO Polietileno / PVC rígido	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
3 0	Kit Primeiros Socorros 1 Caixa(16x24x 13) 1 Atadura crepe 15cm x 1,8m 1 Atadura crepe 12cm x 1,8m 1 Esparadrapos microporosa 2,5cm x 4,5m 35 Curativos tipo Band-aid 1 Algodão Hidrófilo 25g 4 Luvas Latex Descartáveis (2 Pares) 20 Gaze Estéril 7,5cm x 7,5 cm 1 Tesoura para uso geral 1 Soro Fisiológico 500ml	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00

	1 Água Oxigenada 10vol 100ml 1 Antisséptico Spray 50ml 1 Colírio Oftalmológico 1 Pinça 1 Termômetro Digital 2 Curativo/Tam-pão Ocular Adulto			
Valor Total: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)				

SIGNATÁRIOS **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA) e **TAILA DE SOUSA E SILVA** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de abril de 2023. **Francival Veloso Fernandes** Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL nº 013/2023 - GAB, 05 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a complexidade das inovações legais trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que demanda grande esforço de capacitação de servidores municipais; e a necessidade de capacitação dos servidores estaduais que atuam na cadeia do processo de contratação desde a fase de planejamento da licitação até a fiscalização do contrato; assim como suas atualizações (medidas provisórias 167 e 166 de 2023).

CONSIDERANDO a necessidade de um período de transição para a adaptação do sistema de licitações e contratos do Município de Alto Alegre do Pindaré à Nova Lei de Licitações e seus Regulamentos, a fim de evitar a interrupção dos processos de contratação em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no ato autorizativo da contratação direta e em suas respectivas publicações.

§1º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 29/12/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§2º. Os processos licitatórios de que trata este artigo, que não tiverem a publicação do aviso de edital ou do ato autorizativo da contratação direta realizada até 29 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

§3º. O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres).

Art. 2º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se a sua autorização for publicada até ao dia 29 de dezembro de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantagem da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 5º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o suporte da Procuradoria Geral do Município, realizará estudos para o Município regulamentar Lei 14.133/2021 até 29/12/2023.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 030 de 30 de março de 2023.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito

DECRETO MUNICIPAL nº 035/2023 - GAB, 10 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALUGUEL OU ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO o relatório social das famílias atingidas pelas chuvas intensas, de origem do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré – MA, datado de 28 de março de 2023, por meio do qual relaciona as inúmeras intervenções realizadas pela SEMAS, em favor das famílias em situação de vulnerabilidade social devido as chuvas intensas.

CONSIDERANDO o levantamento e análise quantitativa realizado pela SEMAS, cujas informações contidas nos cadastros até o dia 27/03/2023 indicavam que há 386 (trezentos e oitenta e seis) famílias desalojadas e 119 (cento e dezenove) famílias desabrigadas.

CONSIDERANDO que os bairros Trizidela, Vila Negão, Beira Rio, Vila Maria Veloso, Vila do Campo e Centro foram os que mais sofreram com a enchente.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de auxílios aluguel ou aluguel social às famílias desabrigadas/desalojadas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 019/2020 que instituiu a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Alegre do Pindaré, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, que estabelecem o **Auxílio aluguel ou aluguel social** no percentual máximo de até, 50% salário mínimo vigente, à época da ocorrência do fortuito, pelo prazo de até 6 meses, mediante a devida comprovação da ocorrência do fato gerador do direito ao benefício, podendo ser prorrogado por igual período, ou, enquanto perdurar a situação de risco ou vulnerabilidade social do beneficiário, condicionada a prorrogação do benefício à emissão de parecer técnico, nos termos do que estabelece o art. 4º deste Decreto.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 16 de março de 2023, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Alto Alegre do Pindaré, afetadas pela enchente do Rio Pindaré.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, pelo período de até 06 (seis) meses, benefício de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade social e temporária, em virtude das fortes chuvas.

Art. 2º - O benefício de **Auxílio aluguel ou aluguel social** será concedido mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às famílias atingidas pelas enchentes do Rio Pindaré, cuja elevação do volume das chuvas provocou inundações, e obrigaram a mudança de domicílio de famílias que residem em área de risco no município.

Art. 3º - O benefício de **Auxílio aluguel ou aluguel social** será destinado a subsidiar o pagamento de moradia provisória, e será realizado por meio de requerimento de concessão elaborado pela equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial da SEMAS.

Art. 4º - A concessão do benefício de **Auxílio aluguel ou aluguel social** previsto neste Decreto Municipal destina-se aos sujeitos de direitos e às famílias residentes no Município de Alto Alegre do Pindaré, previamente cadastradas na SEMAS, e, notadamente residentes nas áreas atingidas pelas enchentes do Rio Pindaré, com rendimentos mensais recebidos pelos membros da unidade familiar, divididos pelo número total de membros do grupo familiar que residam no mesmo domicílio, cujo resultado deve ser igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 021/2020, de 21 de março de 2020.

Art. 5º - A concessão do benefício de **Auxílio aluguel ou aluguel social** previsto no Artigo 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 019, de 25 de março de 2020 poderá ser realizado por meio de locações de imóveis feitas diretamente pela municipalidade, ou ainda, por meio de transferência bancária nominal para o beneficiário previamente cadastrado na SEMAS, cujas exigências estão contidas neste Decreto Municipal e na legislação municipal aplicável ao caso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 10/04/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 10042023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	10/04/2023
Validade	10/04/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5E8F7E330F76262AB155FFADD5ED9BF74BED35EB1278CB4B842A8A1525AAC3F7

Assinaturas / Aprovações

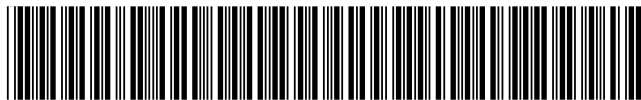
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 10/04/2023 05:50:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.132
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SSEZD-WVJPR-N9XLV-JXFCK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.